

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FAZENDÁRIO
EDITAL Nº 2 – SEFAZ/RS – AFA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Fazenda torna públicas as seguintes alterações referentes ao Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018:

- a) a **retificação** da alínea “b” do subitem 5.2;
- b) a **retificação** do subitem 5.5.2;
- c) a **retificação** da alínea “e” do subitem 7.5.8.3;
- d) a **retificação** do subitem 7.5.9.1.2;
- e) a **exclusão** do subitem 7.5.9.12;
- f) a **inclusão dos tópicos 7 e 8** na disciplina de **Noções de Direito Penal** constante do subitem 12.2.2;
- g) a **retificação** do **Anexo I** e a **inclusão** do **Anexo III**.

Torna pública, ainda, a **reabertura do período de inscrições** do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Assistente Administrativo Fazendário da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS), regido pelo Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018.

1 DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

[...]

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

[...]

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 90 dias, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

[...]

5.5.2 Se convocados, os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Estadual nº 44.300/2006, na Lei Estadual nº 13.320/2009, ou na Lei Federal nº 12.764/2012, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com **a sugestão de modelo** constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.2.1 O modelo constante do Anexo I a que se refere o subitem 5.5.2 deste edital trata-se de sugestão de laudo médico, não tendo, conseqüentemente, obrigatoriedade em seu uso.

[...]

7.5.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

[...]

e) envio, via *upload*, da imagem do atestado médico fornecido por médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), **conforme a sugestão de modelo constante do Anexo III deste edital**.

e.1) O modelo constante do Anexo III a que se refere a alínea “e” do subitem 7.5.8.3 deste edital trata-se de sugestão de laudo médico, não tendo, conseqüentemente, obrigatoriedade em seu uso.

[...]

7.5.9.1.2 Os candidatos sem deficiência (que estejam acometidos de doença ou limitação física temporária) ou os candidatos com deficiência que não fizeram a opção para concorrer às vagas

reservadas às pessoas com deficiência, e, portanto, não enviaram o laudo na forma do subitem 5.2 deste edital e solicitarem atendimento especial deverão enviar laudo médico compatível com o atendimento especial solicitado.

7.5.9.1.2.1 Recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos e eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.5.9.1.2.2 O candidato com deficiência que optou por concorrer às vagas reservadas, nos termos do subitem 5.2 deste edital, basta assinalar no sistema eletrônico de inscrição as opções correspondentes aos recursos especiais necessários.

[...]

12.2.2 COMPONENTES DA PROVA OBJETIVA

[...]

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E NOÇÕES DE DIREITO PENAL: [...] II NOÇÕES DE DIREITO PENAL: [...] 7 Lei nº 11.340/2006, e suas alterações (Lei Maria da Penha). 8 Lei nº 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial) e Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

[...]

ANEXO I

SUGESTÃO DE MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme Decreto Estadual nº 44.300/2006 _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III

SUGESTÃO DE MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(candidatos que se declararam com deficiência e que solicitaram isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme Decreto Estadual nº 44.300/2006 _____

Atesto, por fim, que sou médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) cadastrado(a) pelo SUS

2 DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, solicitada no período entre **10 horas do dia 28 de setembro de 2018 e 18 horas do dia 2 de outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

2.1.1 TAXA: R\$ 82,35.

2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 90 dias, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 2.2.1 deste edital.

2.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, no período entre **10 horas do dia 28 de setembro de 2018 e 18 horas do dia 2 de outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 52.223/2014.

2.4 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de

dados.

2.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.4.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

2.4.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após efetuado o registro pelo banco.

2.4.4 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

2.4.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **5 de novembro de 2018**.

2.4.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

2.6.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

2.6.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de sistema de concorrência e atendimento especial.

2.6.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

2.6.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.6.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

2.6.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

2.6.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

2.6.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 2.6.4.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização da prova.

2.6.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização da prova.

2.6.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

2.6.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, nas datas prováveis de **3 e 4 de outubro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar das **9 horas do dia 3 de outubro de 2018 às 18 horas do dia 4 outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

2.6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

2.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.7.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem no caso previsto no art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009, e na Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009.

2.7.2 A isenção será concedida ao candidato que, cumulativamente:

a) for deficiente; e

b) tiver renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar.

2.7.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) preenchimento de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, no período entre **10 horas do dia 28 de setembro de 2018 e 18 horas do dia 2 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, contendo o nome, o CPF, a indicação de que é deficiente e membro de família baixa renda, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009;

b) envio, via *upload*, da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada;

c) envio, via *upload*, da imagem do CPF do candidato;

d) envio, via *upload*, da imagem da carteira de identidade do candidato;

e) envio, via *upload*, da imagem do atestado médico fornecido por médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a sugestão de modelo constante do Anexo III do Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018.

e.1) O modelo constante do Anexo III a que se refere a alínea “e” do subitem 2.7.3 deste edital trata-se de sugestão de laudo médico, não tendo, conseqüentemente, obrigatoriedade em seu uso.

2.7.3.1 **Não será deferido o pedido de isenção** do candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se refere o subitem 2.7.3 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem a indicação da espécie e do grau ou nível de sua deficiência, sem a expressa referência ao CID-10, sem o atestado médico, sem o nome do concurso ou sem assinar.

2.7.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 2.7.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

2.7.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 2.7.3 deste edital.

2.7.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração e(ou) o referido atestado por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

2.7.3.4.1 Durante o período de que trata a alínea “a” do subitem 2.7.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente.

2.7.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.7.3 deste edital.

2.7.6 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

2.7.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe, e a homologação da isenção será ratificada pela Comissão de Ingresso desde que a inscrição do candidato tenha sido deferida como de deficiente, nos termos do parecer emitido pela Comissão Especial da SEFAZ, e, ao mesmo tempo, tenha atendido aos requisitos dispostos no subitem 2.7 deste edital.

2.7.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **5 de novembro de 2018**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.8.1 Para solicitar atendimento especial, os candidatos deverão observar o disposto no subitem 7.5.9 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018 e, conforme o caso, enviar, de forma legível, a documentação citada nos subitens 7.5.9.1 a 7.5.9.7 do referido edital, até as **18 horas do dia 2 de outubro de 2018** (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente. Após esse período, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

2.8.2 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá a solicitação de atendimento especial deferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.5.9.1 a 7.5.9.7 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A relação provisória dos candidatos considerados com deficiência na perícia médica será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, na data provável de **9 de outubro de 2018**.

3.2 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, na data provável de **18 de outubro de 2018**.

3.3 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, na data provável de **14 de novembro de 2018**.

3.4 Na data provável de **14 de novembro de 2018**, será publicada no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente, a relação dos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada, bem como os motivos que determinaram o indeferimento, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 43.911/2005.

3.5 O candidato que desejar interpor recurso contra as relações provisórias de que tratam os subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital deverá observar os procedimentos disciplinados nas respectivas relações provisórias.

ÁLVARO FAKREDIN

Secretário de Estado da Fazenda Adjunto